



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 050, de 15 de julho de 2024

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, a criação Secretaria Municipal de Transportes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga. Extingue Cargos de Provimento em Comissão. Altera a Lei Complementar nº 017/2015 e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS**, com a finalidade de promover políticas públicas voltadas ao meio ambiente e à sustentabilidade, desmembrando-se da atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, além das atribuições que lhes são próprias, irá incorporar também as atribuições específicas relacionadas à administração das políticas públicas de meio ambiente antes atribuídas à atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

§ 2º Com a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS a atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, passa a ser denominada de **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – SEMDA**.

Art. 2º Fica criada a **Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRANS**, com a finalidade de administrar a frota rodoviária, veículos e máquinas do Município de Itaporanga.

Art. 3º Ficam extintos da estrutura administrativa do Município de Itaporanga instituída por meio da Lei Complementar nº 017/2015, para que sejam estruturadas as novas secretarias criadas por meio da presente lei, sem que haja a criação de despesa orçamentária, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

I – 01 (um) Cargo de Assessor para Assuntos Extraordinários – Símbolo – CC-5 – da Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito;

II – 01 (um) Cargo de Assessor Especial – Símbolo – CC-6 – da Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito;

III – 02 (dois) Cargos de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 03 (três) Cargos de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 01 (um) Cargo de Chefe de Seção Administrativa, símbolo – Símbolo – CC-5 – da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – 02 (dois) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

VII – 01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Administração;

VIII – 01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

IX – 01 (um) Cargo de Assessor Especial – Símbolo – CC-6 – da Ouvidoria Geral do Município;

X – 01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer;

Art. 4º Ficam criados, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

I – para compor a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS:

- a) 01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente – Símbolo CC-1, com subsídios fixados pela Câmara Municipal para os Agentes Públicos;
- b) 03 (três) Cargos de Diretor de Departamento – Símbolo CC-3.

II – para compor a estrutura da Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRANS:

- c) 01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Transportes – Símbolo CC-1, com subsídios fixados pela Câmara Municipal para os Agentes Públicos;
- d) 01 (um) Cargo de Diretor de Departamento – Símbolo CC-3;
- e) 01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Art. 5º Com a criação e a reestruturação das secretarias de que trata esta lei, ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 017/2015:

I – o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 017/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

[...]

III – Órgãos de Atividades Fim:

- a) Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;**
- b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;**
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – SEMDA;**
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIU;**
- f) Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer – SEJUD;**
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo – SEDET;**
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS;**
- i) Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRANS.”**

II – Fica revogado o subitem “2.1.2 – Setor do Protocolo Geral”, do item “2 – Nível de Execução”, alínea “c”, inciso II, do art. 9º.

III – Ficam revogados os subitens “2.3.1 – Setor de Controle Financeiro e de Pessoal” e “2.3.3 – Setor de Biblioteca e Estatística Escolar”, do item “2 – Nível de Execução”, alínea “a”, inciso III, do art. 9º.

IV – Ficam revogados os subitens “2.1.1.2 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF”, “2.1.3.3 – Núcleo de Vigilância Ambiental” e “2.2.3.1 – Seção Administrativa de



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Suprimentos e Patrimônio", do item "2 – Nível de Execução", alínea "b", inciso III, do art. 9º.

V – A alínea "d", do inciso III, do art. 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. ...

[...]

III – ...

[...]

**d) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO - SEMDA:**

1 – Nível de Decisão:

1.1 – Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

2 – Nível de Execução:

2.1 – Departamento de Desenvolvimento Agropecuário

2.1.1.1 – Seção Administrativa de Unidade de Sanidade Animal e Vegetal

2.1.1.2 – Seção Administrativa de Matadouro Público

2.1.2 – Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

2.1.3 – Setor de Infraestrutura Rural

3 – Nível de Aconselhamento:

3.1 – Conselho Municipal de Agricultura Familiar

3.2 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

3.3 – Conselho de Inspeção Municipal"



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

VI – o item “2.2 – Departamento de Transportes” e os subitens “2.3.1 – Setor de Manutenção de Veículos” e “2.3.1.1 – Seção Administrativa de Controle, Operações e Suprimentos”, da alínea “e”, do inciso III, do art. 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. ...

[...]

III – ...

[...]

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEMIU:

[...]

2.2 – Departamento de Relacionamento com Concessionárias de Serviço Público

2.3.1 – Acompanhamento, Controle e Gestão

2.3.1.1 – Seção Administrativa de Fiscalização dos Serviços Públicos”

VII – Fica revogado o subitem “2.2.1 – Setor de Fomento ao Turismo”, do item “2 – Nível de Execução”, alínea “g”, inciso III, do art. 9º.

VIII – o inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 017/2015, passa a vigorar acrescido das alíneas “h” e “i”, com a seguinte redação:

“Art. 9º. ...

[...]

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FIN:

[...]



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS:

1 – Nível de Decisão

1.1 – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

2 – Nível de Execução

2.1 – Departamento de Licenciamento Ambiental

2.2 – Departamento de Fiscalização Ambiental

2.3 – Departamento de Educação Ambiental

3 – Nível de Aconselhamento

3.1 – Conselho Municipal de Meio Ambiente"

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SEMTRANS

1 – Nível de Decisão

1.1 – Secretário Municipal de Transportes

2 – Nível de Execução

2.1 – Departamento de Controle da Frota Municipal

2.1.1 – Setor de Controle, Guarda e Manutenção de Veículos"

XI – O art. 25, caput e incisos, da Lei Complementar nº 017/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e aos seus órgãos fracionários compete

I – planejar e executar todas as políticas relacionadas com o desenvolvimento agropecuário do Município;

II – garantir a execução dos planos de governo, com observância das especificações técnicas que lhe sejam inerentes, e promover a



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

integração do Poder Público com a comunidade, através de seus órgãos de aconselhamento;

III – fomentar as atividades agrícolas, especialmente os programas de agricultura familiar, com vistas a promover a melhoria dos níveis de emprego e renda no Município;

IV – planejar, organizar e desenvolver o aproveitamento do potencial hídrico do território municipal, identificando as oportunidades de fomento e investimentos, seja na seara privada, seja os de cunho governamental;

V – executar as políticas de governo voltadas para a promoção do homem do campo e prestar apoio às atividades produtivas dos pequenos e mini produtores rurais;

VI – desempenhar as políticas de controle fitossanitário da pecuária, em articulação com os demais órgãos estaduais e federais, e promover o combate das zoonoses nas fronteiras do Município;

VII – promover a assistência técnica e estimular a produção e as atividades de culturas irrigadas, com vistas a melhorar a convivência da área rural com os efeitos das estiagens prolongadas;

VIII – estimular o associativismo e apoiar o cooperativismo, como formas de melhorar a estrutura produtiva do campo e a comercialização da produção rural;

IX – exercer o controle e administração de matadouros públicos e a distribuição adequada de carnes e derivados para o consumo humano, no âmbito do Município, mediante inspeção e fiscalização permanente dessa atividade e expedição das guias relativas às taxas de uso desses serviços ou dos respectivos preços públicos;

X – desempenhar outras atividades não especificadas, que sejam do interesse do desenvolvimento municipal..”



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

X – Fica inserido o art. 28-A à Lei Complementar nº 017/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28-A. São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de seus órgãos de direção e de execução:

I – Planejar, coordenar, controlar e promover a sustentabilidade no planejamento das ações de governo na área ambiental;

II – Fortalecer ações que visem a sensibilização da coletividade através da educação ambiental formal e não formal;

III – Desenvolver planos, programas e políticas para a proteção e conservação dos recursos naturais no município, incluindo áreas verdes, água, ar e solo;

IV – Emitir licenças e autorizações para atividades que possam impactar o meio ambiente, como atividades agropecuárias; comércio e serviço; construção civil; operação de indústrias; empreendimentos imobiliários, entre outros, garantindo o cumprimento da legislação ambiental vigente;

VI – Monitorar e fiscalizar o cumprimento das leis ambientais e das condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais, apurando denúncias de crimes ambientais e aplicando penalidades quando necessário;

VII – Incorporar as questões ambientais ao planejamento urbano, buscando o desenvolvimento de projetos que venham a reduzir o impacto ambiental das atividades antrópicas;

VIII – Estabelecer cooperações com organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa, empresas e outros órgãos governamentais para promover ações integradas visando o meio ambiente ecologicamente equilibrado e do desenvolvimento sustentável do município;



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

IX - Acesso e implementação de Políticas Públicas de órgãos estaduais e federais;

X - Desempenhar as competências enquanto órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), de forma abrangente e descentralizada, no território do Município de Itaporanga;

XI – em cooperação com as entidades governamentais, ou não, promover o controle da utilização dos recursos naturais, objetivando a preservação do meio ambiente e a recuperação de áreas já reconhecidamente degradadas;"

XI – Fica inserido o art. 28-B à Lei Complementar nº 017/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28-B. São atribuições da Secretaria Municipal de Transportes, através de seus órgãos de direção e de execução:

I - promover o abastecimento e coordenar a manutenção, guarda conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, bem como, efetuar o controle de documentos e dos impostos, taxas e seguros;

II - manter serviço de mecânica preventiva, com o objetivo de minimizar os problemas mecânicos dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;

III - propor a realização de processos de leilão de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, inservíveis ou inadequados ao serviço público, quando necessário;



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

IV - manter controle integrado da utilização, dos gastos e consumo dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, promovendo a elaboração de relatórios e comparativos;

V - manter o controle dos condutores dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município com respeito à habilitação, capacitação técnica e aptidão para a condução dos mesmos, bem como, promover o constante aprimoramento, reciclagem e treinamento destes;

VI - executar os convênios mantidos com a União, Estados, Municípios e outros órgãos;

VII - Estabelecer diretrizes e políticas de segurança no transporte de pessoal e materiais;

Art. 6º. Em decorrência da extinção dos cargos de provimento em comissão, conforme disposto no art. 4º, o Anexo I da Lei Complementar nº 17 de 20 de julho de 2015, passa a vigorar de acordo com as disposições constantes no anexo único desta lei.

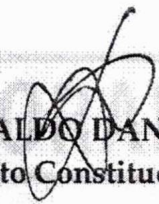
Art. 7º. Para fazer face às despesas orçamentárias necessárias para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e da Secretaria Municipal de Transportes, fica autorizado o remanejamento de outras dotações do orçamento, cujos saldos deixarão de ser utilizados, em razão da extinção dos cargos de que trata o art. 3º, não havendo impacto financeiro.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga-PB, em 15 de julho de 2024.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 050, de 15 de julho de 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2015, de 20 de julho de 2015

ANEXO I

Tabela 01

NÍVEL	REMUNERAÇÃO - R\$
CC-1	Subsídio Secretários Municipais
CC-2	1.732,00
CC-3	1.443,00
CC-4	1.202,00
CC-5	1.002,00
CC-6	835,00

Tabela 02

NÍVEL	REMUNERAÇÃO - R\$
FC-1	1.385,00
FC-2	1.205,00
FC-3	1.045,00
FC-4	910,00
FC-5	790,00

Tabela 03

SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. de Chefia de Gabinete do Prefeito (*)	CC-1	1
Assessor Jurídico do Prefeito	CC-2	1
Assessor de Comunicação, Divulgação e Transparência Pública	CC-3	1
Assessor para Assuntos Extraordinários	CC-5	1
Assessor Especial	CC-6	2
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		6



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

ESTRUTURA DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO:

Secretário de Chefia de Gabinete do Prefeito

Assessor Jurídico do Prefeito

Assessoria de Comunicação Divulgação e Transparência
Pública

Assessorias para Assuntos Extraordinários

Assessorias Especiais

Tabela 04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Procurador Geral (*)	CC-1	1
Assessor Jurídico	CC-3	3
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		4

ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL:

Procurador Geral

Assessoria Jurídica

Tabela 05

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Secretário de Controle Interno (*)	CC-1	1
Assessor Técnico	CC-3	2
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		3

ESTRUTURA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO:

Secretário de Controle Interno

Assessoria Técnica

Tabela 06

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Ouvidor Geral (*)	CC-1	1
Assessor Especial	CC-6	1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	2
-----------------------------	---

ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL:

Ouvidor Geral

Assessorias Especiais

Tabela 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Mun. de Planejamento, Orç. e Gestão (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		2

ESTRUTURA DA SEPLOG:

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Orçamento e Gestão

Tabela 08

SECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. do Tesouro Municipal (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		2

ESTRUTURA DA STM:

Secretário do Tesouro Municipal

Departamento de Tributação e Arrecadação

Tabela 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Administração (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor	CC-4	4



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Presidente da CPL	CC-3	1
Pregoeiro	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		09

ESTRUTURA DA SEAD:

Secretário Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

Setor de Registros e Folha de Pagamento

Setor de Protocolo Geral

Departamento de Compras e Patrimônio

Comissão Permanente de Licitações

Pregoeiro

Setor de Contratos e Convênios

Setor de Compras e Suprimento

Setor de Patrimônio

Tabela 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Educação (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor	CC-4	4
Diretor de Escola I	FC-2	3
Diretor de Escola II	FC-3	8
Diretor de Escola III	FC-4	2
Diretor de Escola IV (Adjunto)	FC-5	3
Coordenador Pedagógico I	FC-3	1
Coordenador Pedagógico II	FC-4	1
Coordenador Pedagógico III	FC-5	1
Supervisor Educacional I	FC-3	1
Supervisor Educacional II	FC-4	1
Supervisor Educacional III	FC-5	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		29

ESTRUTURA DA SEDUC:

Secretário Municipal de Educação

Departamento de Ensino

Setor de Merenda Escolar



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Setor Pedagógico
Direção Escolar I
Direção Escolar II
Direção Escolar III
Diretor de Escola IV (Adjunto)
Setor de Orientação Pedagógica
Setor de Ensino Infantil e Especial
Departamento de Apoio Administrativo

Tabela 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Saúde (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor ou de Núcleo	CC-4	3
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	14
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		20

ESTRUTURA DA SMS:

Secretário Municipal de Saúde

Departamento de Atenção à Saúde

Setor de Atenção Básica

Núcleo de Gestão da Estratégia de Saúde da Família e de Saúde Bucal

Núcleo de Educação em Saúde e de Programa de Saúde na Escola

Setor de Assistência Farmacêutica

Setor de Vigilância em Saúde

Núcleo de Vigilância Epidemiológica

Núcleo de Vigilância Sanitária

Núcleo de Imunização

Departamento de Planejamento e Gestão

Setor de Controle, Avaliação e Auditoria

Central de Regulação, Marcação de Consulta e TFD

Núcleo de Sistema de Informações SIA-SUS/SIHD

Setor de Coordenação de Média e Alta Complexidade

Seção Administrativa de Policlínica

Seção Administrativa de CEO

Seção Administrativa de CAPS

Seção Administrativa de SAMU

Seção Administrativa de SAD (Serv. de Atenção Domiciliar)



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Tabela 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Assistência Social (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Seção Administrativa ou Núcleo	CC-5	6
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		9

ESTRUTURA DA SMAS:

Secretário Municipal de Assistência Social

Departamento de Proteção Social Básica

Seção Administrativa de CRAS

Seção Administrativa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Núcleo ou Seção Administrativa de Vigilância Sócio Assistencial

Seção Administrativa do Programa "Bolsa Família"

Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Seção Administrativa de CREAS

Núcleo ou Seção Administrativa de Acolhimento Familiar e Institucional

Tabela 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário(*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
Chefe de Setor	CC-4	2
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	2
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		6

ESTRUTURA DA SEMDA:

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Departamento de Desenvolvimento Agropecuário

Seção Administrativa da Unidade de Sanidade Animal e Vegetal

Seção Administrativa de Matadouro Público

Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Setor de Apoio à Infraestrutura Rural



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Tabela 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Infraestrutura Urbana (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	3
Chefe de Setor	CC-4	3
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	5
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		12

ESTRUTURA DA SEMIU:

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos

Setor de Manutenção de Equipamentos Públicos

Seção Administrativa de Cemitérios Públicos

Seção Administrativa de Iluminação Pública

Seção Administrativa de Manutenção de Esgotos e Galerias Urbanas

Seção Administrativa de Limpeza Pública

Setor de Locação, Fiscalização e Medição de Obras

Departamento de Relacionamento com Concessionárias de Serviço Público

Setor de Acompanhamento, Controle e Gestão

Seção Administrativa de Fiscalização dos Serviços Públicos

Departamento de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas

Tabela 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUVENTUDE DESPORTOS E LAZER		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Cult. Juv. Desp. e Lazer (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor	CC-4	1
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		5

ESTRUTURA DA SEJUD:

Secretário Municipal de Juventude, Desportos e Lazer

Departamento de Esportes

Seção Administrativa de Estádios e Equipamentos de Esportes



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Departamento de Cultura
Setor de Eventos Culturais

Tabela 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		2

ESTRUTURA DA SEDET:

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo

Departamento de Desenvolvimento do Turismo

Tabela 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade(*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	3
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		4

ESTRUTURA DA SEMAS:

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Departamento de Licenciamento Ambiental

Departamento de Fiscalização Ambiental

Departamento de Educação Ambiental

Tabela 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Transportes (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
Chefe de Setor	CC-4	1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	3
-----------------------------	---

ESTRUTURA DA SEMTRANS:

Secretário Municipal de Transportes

Departamento de Controle da Frota Municipal

Setor de Controle, Guarda e Manutenção de Veículos

Tabela 19

RESUMO QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO POR NÍVEIS HIERÁRQUICOS			
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – CC			
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos	TOTAL
Procurador Geral	CC-1	1	16
Ouvidor Geral		1	
Secretários Municipais		14	
Assessor Jurídico do Prefeito	CC-2	1	1
Assessor de Comunicação	CC-3	1	29
Assessor Jurídico		3	
Assessor Técnico		2	
Diretor de Departamento		21	
Presidente da CPL		1	
Pregoeiro		1	
Chefe de Setor	CC-4	17	17
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	28	29
Assessor para Assuntos Extraordinários		1	
Assessor Especial	CC-6	3	3
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO – CC			95

QUADRO DE FUNÇÕES EM COMISSÃO – FC			
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos	TOTAL
Diretor de Escola I	FC-2	3	3
Diretor de Escola II	FC-3	8	10
Coordenador Pedagógico I		1	
Supervisor Educacional I		1	



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Diretor de Escola III	FC-4	2	4
Coordenador Pedagógico II		1	
Supervisor Educacional II		1	
Diretor de Escola IV (Adjunto)	FC-5	3	5
Coordenador Pedagógico III		1	
Supervisor Educacional III		1	
TOTAL DE FUNÇÕES EM COMISSÃO - FC			22



de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FIORI VEICULO S.A.
35.715.234/0008-76
Valor: R\$ 130.990,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 16 de julho de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:66480549

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, a criação Secretaria Municipal de Transportes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga. Extingue Cargos de Provimento em Comissão. Altera a Lei Complementar nº 017/2015 e determina outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS**, com a finalidade de promover políticas públicas voltadas ao meio ambiente e à sustentabilidade, desmembrando-se da atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, além das atribuições que lhes são próprias, irá incorporar também as atribuições específicas relacionadas à administração das políticas públicas de meio ambiente antes atribuídas à atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

§ 2º Com a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS a atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, passa a ser denominada de **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – SEMDA**.

Art. 2º Fica criada a **Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRANS**, com a finalidade de administrar a frota rodoviária, veículos e máquinas do Município de Itaporanga.

Art. 3º Ficam extintos da estrutura administrativa do Município de Itaporanga instituída por meio da Lei Complementar nº 017/2015, para que sejam estruturadas as novas secretarias criadas por meio da presente lei, sem que haja a criação de despesa orçamentária, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

I – 01 (um) Cargo de Assessor para Assuntos Extraordinários – Símbolo – CC-5 – da Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito;

II – 01 (um) Cargo de Assessor Especial – Símbolo – CC-6 – da Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito;

III – 02 (dois) Cargos de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 03 (três) Cargos de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 01 (um) Cargo de Chefe de Seção Administrativa, símbolo – Símbolo – CC-5 – da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – 02 (dois) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;

VII – 01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Administração;

VIII – 01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

IX – 01 (um) Cargo de Assessor Especial – Símbolo – CC-6 – da Ouvidoria Geral do Município;

X – 01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer;

Art. 4º Ficam criados, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

I – para compor a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS:

01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente – Símbolo CC-1, com subsídios fixados pela Câmara Municipal para os Agentes Públicos;

03 (três) Cargos de Diretor de Departamento – Símbolo CC-3.

II – para compor a estrutura da Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRANS:

- 01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Transportes – Símbolo CC-1, com subsídios fixados pela Câmara Municipal para os Agentes Públicos;
01 (um) Cargo de Diretor de Departamento – Símbolo CC-3;
01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4

Art. 5º Com a criação e a reestruturação das secretarias de que trata esta lei, ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 017/2015:

I – o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 017/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

[...]

III – Órgãos de Atividades Fim:

- a) Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;
- b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – SEMDA;
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIU;
- f) Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer – SEJUD;
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo – SEDET;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS;
- i) Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRANS.”

II – Fica revogado o subitem “2.1.2 – Setor do Protocolo Geral”, do item “2 – Nível de Execução”, alínea “c”, inciso II, do art. 9º.

III – Ficam revogados os subitens “2.3.1 – Setor de Controle Financeiro e de Pessoal” e “2.3.3 – Setor de Biblioteca e Estatística Escolar”, do item “2 – Nível de Execução”, alínea “a”, inciso III, do art. 9º.

IV – Ficam revogados os subitens “2.1.1.2 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF”, “2.1.3.3 – Núcleo de Vigilância Ambiental” e “2.2.3.1 – Seção Administrativa de Suprimentos e Patrimônio”, do item “2 – Nível de Execução”, alínea “b”, inciso III, do art. 9º.

V – A alínea “d”, do inciso III, do art. 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. ...

[...]

III – ...

[...]

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SEMDA:

1 – Nível de Decisão:

1.1 – Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

2 – Nível de Execução:

2.1 – Departamento de Desenvolvimento Agropecuário

2.1.1.1 – Seção Administrativa de Unidade de Sanidade Animal e Vegetal

2.1.1.2 – Seção Administrativa de Matadouro Público

2.1.2 – Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

2.1.3 – Setor de Infraestrutura Rural

3 – Nível de Aconselhamento:

3.1 – Conselho Municipal de Agricultura Familiar

3.2 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

3.3 – Conselho de Inspeção Municipal”

VI – o item “2.2 – Departamento de Transportes” e os subitens “2.3.1 – Setor de Manutenção de Veículos” e “2.3.1.1 – Seção Administrativa de Controle, Operações e Suprimentos”, da alínea “e”, do inciso III, do art. 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. ...

[...]

III – ...

[...]

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEMIU:

[...]

2.2 – Departamento de Relacionamento com Concessionárias de Serviço Público

2.3.1 – Acompanhamento, Controle e Gestão

2.3.1.1 – Seção Administrativa de Fiscalização dos Serviços Públicos”

VII – Fica revogado o subitem “2.2.1 – Setor de Fomento ao Turismo”, do item “2 – Nível de Execução”, alínea “g”, inciso III, do art. 9º.

VIII – o inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 017/2015, passa a vigorar acrescido das alíneas “h” e “i”, com a seguinte redação:

“Art. 9º. ...

[...]

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS:

[...]

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS:

1 – Nível de Decisão

1.1 – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

2 – Nível de Execução

2.1 – Departamento de Licenciamento Ambiental

2.2 – Departamento de Fiscalização Ambiental

2.3 – Departamento de Educação Ambiental

3 – Nível de Aconselhamento

3.1 – Conselho Municipal de Meio Ambiente”

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SEMTRANS

1 – Nível de Decisão

1.1 – Secretário Municipal de Transportes

2 – Nível de Execução

2.1 – Departamento de Controle da Frota Municipal

2.1.1 – Setor de Controle, Guarda e Manutenção de Veículos”

XI – O art. 25, caput e incisos, da Lei Complementar nº 017/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e aos seus órgãos fracionários compete

I – planejar e executar todas as políticas relacionadas com o desenvolvimento agropecuário do Município;

II – garantir a execução dos planos de governo, com observância das especificações técnicas que lhe sejam inerentes, e promover a integração do Poder Público com a comunidade, através de seus órgãos de aconselhamento;

III – fomentar as atividades agrícolas, especialmente os programas de agricultura familiar, com vistas a promover a melhoria dos níveis de emprego e renda no Município;

IV – planejar, organizar e desenvolver o aproveitamento do potencial hídrico do território municipal, identificando as oportunidades de fomento e investimentos, seja na seara privada, seja os de cunho governamental;

V – executar as políticas de governo voltadas para a promoção do homem do campo e prestar apoio às atividades produtivas dos pequenos e mini produtores rurais;

VI – desempenhar as políticas de controle fitossanitário da pecuária, em articulação com os demais órgãos estaduais e federais, e promover o combate das zoonoses nas fronteiras do Município;

VII – promover a assistência técnica e estimular a produção e as atividades de culturas irrigadas, com vistas a melhorar a convivência da área rural com os efeitos das estiagens prolongadas;

VIII – estimular o associativismo e apoiar o cooperativismo, como formas de melhorar a estrutura produtiva do campo e a comercialização da produção rural;

IX – exercer o controle e administração de matadouros públicos e a distribuição adequada de carnes e derivados para o consumo humano, no âmbito do Município, mediante inspeção e fiscalização permanente dessa atividade e expedição das guias relativas às taxas de uso desses serviços ou dos respectivos preços públicos;

X – desempenhar outras atividades não especificadas, que sejam do interesse do desenvolvimento municipal.”

X – Fica inserido o art. 28-A à Lei Complementar nº 017/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28-A. São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de seus órgãos de direção e de execução:

I – Planejar, coordenar, controlar e promover a sustentabilidade no planejamento das ações de governo na área ambiental;

II – Fortalecer ações que visem a sensibilização da coletividade através da educação ambiental formal e não formal;

III – Desenvolver planos, programas e políticas para a proteção e conservação dos recursos naturais no município, incluindo áreas verdes, água, ar e solo;

IV – Emitir licenças e autorizações para atividades que possam impactar o meio ambiente, como atividades agropecuárias; comércio e serviço; construção civil; operação de indústrias; empreendimentos imobiliários, entre outros, garantindo o cumprimento da legislação ambiental vigente;

VI – Monitorar e fiscalizar o cumprimento das leis ambientais e das condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais, apurando denúncias de crimes ambientais e aplicando penalidades quando necessário;

VII – Incorporar as questões ambientais ao planejamento urbano, buscando o desenvolvimento de projetos que venham a reduzir o impacto ambiental das atividades antrópicas;

VIII – Estabelecer cooperações com organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa, empresas e outros órgãos governamentais para promover ações integradas visando o meio ambiente ecologicamente equilibrado e do desenvolvimento sustentável do município;

IX – Acesso e implementação de Políticas Públicas de órgãos estaduais e federais;

X – Desempenhar as competências enquanto órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), de forma abrangente e descentralizada, no território do Município de Itaporanga;

XI – em cooperação com as entidades governamentais, ou não, promover o controle da utilização dos recursos naturais, objetivando a preservação do meio ambiente e a recuperação de áreas já reconhecidamente degradadas;”

XI – Fica inserido o art. 28-B à Lei Complementar nº 017/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28-B. São atribuições da Secretaria Municipal de Transportes, através de seus órgãos de direção e de execução:

I - promover o abastecimento e coordenar a manutenção, guarda conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, bem como, efetuar o controle de documentos e dos impostos, taxas e seguros;

II - manter serviço de mecânica preventiva, com o objetivo de minimizar os problemas mecânicos dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;

III - propor a realização de processos de leilão de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, inservíveis ou inadequados ao serviço público, quando necessário;

IV - manter controle integrado da utilização, dos gastos e consumo dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, promovendo a elaboração de relatórios e comparativos;

V - manter o controle dos condutores dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município com respeito à habilitação, capacitação técnica e aptidão para a condução dos mesmos, bem como, promover o constante aprimoramento, reciclagem e treinamento destes;

VI - executar os convênios mantidos com a União, Estados, Municípios e outros órgãos;

VII - Estabelecer diretrizes e políticas de segurança no transporte de pessoal e materiais;

Art. 6º. Em decorrência da extinção dos cargos de provimento em comissão, conforme disposto no art. 4º, o Anexo I da Lei Complementar nº 17 de 20 de julho de 2015, passa a vigorar de acordo com as disposições constantes no anexo único desta lei.

Art. 7º. Para fazer face às despesas orçamentárias necessárias para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e da Secretaria Municipal de Transportes, fica autorizado o remanejamento de outras dotações do orçamento, cujos saldos deixarão de ser utilizados, em razão da extinção dos cargos de que trata o art. 3º, não havendo impacto financeiro.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga-PB, em 15 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 050, de 15 de julho de 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2015, de 20 de julho de 2015

ANEXO I

Tabela 01

NÍVEL	REMUNERAÇÃO - R\$
CC-1	Subsídio Secretários Municipais
CC-2	1.732,00
CC-3	1.443,00
CC-4	1.202,00
CC-5	1.002,00
CC-6	835,00

Tabela 02

NÍVEL	REMUNERAÇÃO - R\$
FC-1	1.385,00
FC-2	1.205,00
FC-3	1.045,00
FC-4	910,00
FC-5	790,00

Tabela 03

SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. de Chefia de Gabinete do Prefeito (*)	CC-1	1
Assessor Jurídico do Prefeito	CC-2	1
Assessor de Comunicação, Divulgação e Transparência Pública	CC-3	1
Assessor para Assuntos Extraordinários	CC-5	1
Assessor Especial	CC-6	2
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		6

ESTRUTURA DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO:

Secretário de Chefia de Gabinete do Prefeito

Assessor Jurídico do Prefeito

Assessoria de Comunicação Divulgação e Transparência Pública

Assessorias para Assuntos Extraordinários

Assessorias Especiais

Tabela 04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Procurador Geral (*)	CC-1	1
Assessor Jurídico	CC-3	3
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		4

ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL:

Procurador Geral

Assessoria Jurídica

Tabela 05

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Secretário de Controle Interno (*)	CC-1	1
Assessor Técnico	CC-3	2
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		3

ESTRUTURA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO:

Secretário de Controle Interno

Assessoria Técnica

Tabela 06

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Ouvidor Geral (*)	CC-1	1
Assessor Especial	CC-6	1

TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO

2

ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL:**Ouvidor Geral**

Assessorias Especiais

Tabela 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Mun. de Planejamento, Orç. e Gestão (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		2

ESTRUTURA DA SEPLOG:**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Departamento de Orçamento e Gestão

Tabela 08

SECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. do Tesouro Municipal (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		2

ESTRUTURA DA STM:**Secretário do Tesouro Municipal**

Departamento de Tributação e Arrecadação

Tabela 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Administração (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor	CC-4	4
Presidente da CPL	CC-3	1
Pregoeiro	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		09

ESTRUTURA DA SEAD:**Secretário Municipal de Administração**

Departamento de Recursos Humanos

Setor de Registros e Folha de Pagamento

Setor de Protocolo Geral

Departamento de Compras e Patrimônio

Comissão Permanente de Licitações

Pregoeiro

Setor de Contratos e Convênios

Setor de Compras e Suprimento

Setor de Patrimônio

Tabela 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Educação (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor	CC-4	4
Diretor de Escola I	FC-2	3
Diretor de Escola II	FC-3	8
Diretor de Escola III	FC-4	2
Diretor de Escola IV (Adjunto)	FC-5	3
Coordenador Pedagógico I	FC-3	1
Coordenador Pedagógico II	FC-4	1
Coordenador Pedagógico III	FC-5	1
Supervisor Educacional I	FC-3	1
Supervisor Educacional II	FC-4	1
Supervisor Educacional III	FC-5	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		29

ESTRUTURA DA SEDUC:**Secretário Municipal de Educação**

Departamento de Ensino

Setor de Merenda Escolar

Setor Pedagógico
 Direção Escolar I
 Direção Escolar II
 Direção Escolar III
 Diretor de Escola IV (Adjunto)
 Setor de Orientação Pedagógica
 Setor de Ensino Infantil e Especial
 Departamento de Apoio Administrativo

Tabela 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Saúde (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor ou de Núcleo	CC-4	3
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	14
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		20

ESTRUTURA DA SMS:**Secretário Municipal de Saúde****Departamento de Atenção à Saúde**

Setor de Atenção Básica
 Núcleo de Gestão da Estratégia de Saúde da Família e de Saúde Bucal
 Núcleo de Educação em Saúde e de Programa de Saúde na Escola
 Setor de Assistência Farmacêutica
 Setor de Vigilância em Saúde
 Núcleo de Vigilância Epidemiológica
 Núcleo de Vigilância Sanitária
 Núcleo de Imunização
 Departamento de Planejamento e Gestão
 Setor de Controle, Avaliação e Auditoria
 Central de Regulação, Marcação de Consulta e TFD
 Núcleo de Sistema de Informações SIA-SUS/SIHD
 Setor de Coordenação de Média e Alta Complexidade
 Seção Administrativa de Policlínica
 Seção Administrativa de CEO
 Seção Administrativa de CAPS
 Seção Administrativa de SAMU
 Seção Administrativa de SAD (Serv. de Atenção Domiciliar)

Tabela 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Assistência Social (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Seção Administrativa ou Núcleo	CC-5	6
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		9

ESTRUTURA DA SMAS:**Secretário Municipal de Assistência Social**

Departamento de Proteção Social Básica
 Seção Administrativa de CRAS
 Seção Administrativa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
 Núcleo ou Seção Administrativa de Vigilância Sócio Assistencial
 Seção Administrativa do Programa "Bolsa Família"
 Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
 Seção Administrativa de CREAS
 Núcleo ou Seção Administrativa de Acolhimento Familiar e Institucional

Tabela 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário(*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
Chefe de Setor	CC-4	2
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	2
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		6

ESTRUTURA DA SEMDA:**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**

Departamento de Desenvolvimento Agropecuário
 Seção Administrativa da Unidade de Sanidade Animal e Vegetal

Seção Administrativa de Matadouro Público
Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
Setor de Apoio à Infraestrutura Rural

Tabela 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Infraestrutura Urbana (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	3
Chefe de Setor	CC-4	3
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	5
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		12

ESTRUTURA DA SEMIU:

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos

Setor de Manutenção de Equipamentos Públicos

Seção Administrativa de Cemitérios Públicos

Seção Administrativa de Iluminação Pública

Seção Administrativa de Manutenção de Esgotos e Galerias Urbanas

Seção Administrativa de Limpeza Pública

Setor de Locação, Fiscalização e Medição de Obras

Departamento de Relacionamento com Concessionárias de Serviço Público

Setor de Acompanhamento, Controle e Gestão

Seção Administrativa de Fiscalização dos Serviços Públicos

Departamento de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas

Tabela 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUVENTUDE DESPORTOS E LAZER		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Cult. Juv. Desp. e Lazer (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor	CC-4	1
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		5

ESTRUTURA DA SEJUD:

Secretário Municipal de Juventude, Desportos e Lazer

Departamento de Esportes

Seção Administrativa de Estádios e Equipamentos de Esportes

Departamento de Cultura

Setor de Eventos Culturais

Tabela 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		2

ESTRUTURA DA SEDET:

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo

Departamento de Desenvolvimento do Turismo

Tabela 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade(*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	3
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		4

ESTRUTURA DA SEMAS:

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Departamento de Licenciamento Ambiental

Departamento de Fiscalização Ambiental

Departamento de Educação Ambiental

Tabela 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Transportes (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
Chefe de Setor	CC-4	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		3

ESTRUTURA DA SEMTRANS:

Secretário Municipal de Transportes
Departamento de Controle da Frota Municipal
Setor de Controle, Guarda e Manutenção de Veículos

Tabela 19**RESUMO QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO POR NÍVEIS HIERÁRQUICOS****QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – CC**

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos	TOTAL
Procurador Geral		1	
Ouvidor Geral	CC-1	1	16
Secretários Municipais		14	
Assessor Jurídico do Prefeito	CC-2	1	1
Assessor de Comunicação		1	
Assessor Jurídico		3	
Assessor Técnico	CC-3	2	29
Diretor de Departamento		21	
Presidente da CPL		1	
Pregoeiro		1	
Chefe de Setor	CC-4	17	17
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	28	29
Assessor para Assuntos Extraordinários		1	
Assessor Especial	CC-6	3	3
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO - CC			95

QUADRO DE FUNÇÕES EM COMISSÃO – FC

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos	TOTAL
Diretor de Escola I	FC-2	3	3
Diretor de Escola II		8	
Coordenador Pedagógico I	FC-3	1	10
Supervisor Educacional I		1	
Diretor de Escola III		2	
Coordenador Pedagógico II	FC-4	1	4
Supervisor Educacional II		1	
Diretor de Escola IV (Adjunto)		3	
Coordenador Pedagógico III	FC-5	1	5
Supervisor Educacional III		1	
TOTAL DE FUNÇÕES EM COMISSÃO - FC			22

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: AFB475FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 641, DE 16 DE JULHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 641, DE 16 DE JULHO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Tipo Especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

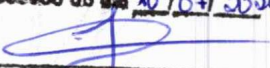
Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	9001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
Função	20	Agricultura
Sub-Função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.134	Convênio Construção de Matadouro – Governo do Estado
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Projeto Lei Complementar nº 06 /2024, de 19 de junho de 2024

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação 7 x 1
E sessão do dia 10/07/2024

Presidente

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, a criação Secretaria Municipal de Transportes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga. Extingue Cargos de Provimento em Comissão. Altera a Lei Complementar nº 017/2015 e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS**, com a finalidade de promover políticas públicas voltadas ao meio ambiente e à sustentabilidade, desmembrando-se da atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, além das atribuições que lhes são próprias, irá incorporar também as atribuições específicas relacionadas à administração das políticas públicas de meio ambiente antes



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

atribuídas à atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

§ 2º Com a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS a atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, passa a ser denominada de **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – SEMDA**.

Art. 2º Fica criada a **Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRANS**, com a finalidade de administrar a frota rodoviária, veículos e máquinas do Município de Itaporanga.

Art. 3º Ficam extintos da estrutura administrativa do Município de Itaporanga instituída por meio da Lei Complementar nº 017/2015, para que sejam estruturadas as novas secretarias criadas por meio da presente lei, sem que haja a criação de despesa orçamentária, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

I – 01 (um) Cargo de Assessor para Assuntos Extraordinários – Símbolo – CC-5 – da Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito;

II – 01 (um) Cargo de Assessor Especial – Símbolo – CC-6 – da Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito;

III – 02 (dois) Cargos de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 03 (três) Cargos de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 01 (um) Cargo de Chefe de Seção Administrativa, símbolo – Símbolo – CC-5 – da Secretaria Municipal de Saúde;



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

VI – 02 (dois) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;

VII – 01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Administração;

VIII – 01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

IX – 01 (um) Cargo de Assessor Especial – Símbolo – CC-6 – da Ouvidoria Geral do Município;

X – 01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer;

Art. 4º Ficam criados, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

I – para compor a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS:

- a) 01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente – Símbolo CC-1, com subsídios fixados pela Câmara Municipal para os Agentes Públicos;**
- b) 03 (três) Cargos de Diretor de Departamento – Símbolo CC-3.**

II – para compor a estrutura da Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRANS:

- c) 01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Transportes – Símbolo CC-1, com subsídios fixados pela Câmara Municipal para os Agentes Públicos;**
- d) 01 (um) Cargo de Diretor de Departamento – Símbolo CC-3;**
- e) 01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4**



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

Art. 5º Com a criação e a reestruturação das secretarias de que trata esta lei, ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 017/2015:

I – o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 017/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

[...]

III – Órgãos de Atividades Fim:

- a) Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;*
- b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;*
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;*
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – SEMDA;*
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIU;*
- f) Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer – SEJUD;*
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo – SEDET;*
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS;*
- i) Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRANS.”*

II – Fica revogado o subitem “2.1.2 – Setor do Protocolo Geral”, do item “2 – Nível de Execução”, alínea “c”, inciso II, do art. 9º.

III – Ficam revogados os subitens “2.3.1 – Setor de Controle Financeiro e de Pessoal” e “2.3.3 – Setor de Biblioteca e Estatística Escolar”, do item “2 – Nível de Execução”, alínea “a”, inciso III, do art. 9º.



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

IV – Ficam revogados os subitens “2.1.1.2 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF”, “2.1.3.3 – Núcleo de Vigilância Ambiental” e “2.2.3.1 – Seção Administrativa de Suprimentos e Patrimônio”, do item “2 – Nível de Execução”, alínea “b”, inciso III, do art. 9º.

V – A alínea “d”, do inciso III, do art. 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. ...

[...]

III – ...

[...]

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SEMDA:

1 – Nível de Decisão:

1.1 – Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

2 – Nível de Execução:

2.1 – Departamento de Desenvolvimento Agropecuário

2.1.1.1 – Seção Administrativa de Unidade de Sanidade Animal e Vegetal

2.1.1.2 – Seção Administrativa de Matadouro Público

2.1.2 – Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

2.1.3 – Setor de Infraestrutura Rural

3 – Nível de Aconselhamento:

3.1 – Conselho Municipal de Agricultura Familiar

3.2 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

3.3 – Conselho de Inspeção Municipal”



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

VI – o item “2.2 – *Departamento de Transportes*” e os subitens “2.3.1 – *Setor de Manutenção de Veículos*” e “2.3.1.1 – *Seção Administrativa de Controle, Operações e Suprimentos*”, da alínea “e”, do inciso III, do art. 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. ...

[...]

III – ...

[...]

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEMIU:

[...]

2.2 – Departamento de Relacionamento com Concessionárias de Serviço Público

2.3.1 – Acompanhamento, Controle e Gestão

2.3.1.1 – Seção Administrativa de Fiscalização dos Serviços Públicos”

VII – Fica revogado o subitem “2.2.1 – *Setor de Fomento ao Turismo*”, do item “2 – **Nível de Execução**”, alínea “g”, inciso III, do art. 9º.

VIII – o inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 017/2015, passa a vigorar acrescido das alíneas “h” e “i”, com a seguinte redação:

“Art. 9º. ...

[...]

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS:



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

[...]

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS:

1 – *Nível de Decisão*

1.1 – *Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade*

2 – *Nível de Execução*

2.1 – *Departamento de Licenciamento Ambiental*

2.2 – *Departamento de Fiscalização Ambiental*

2.3 – *Departamento de Educação Ambiental*

3 – *Nível de Aconselhamento*

3.1 – *Conselho Municipal de Meio Ambiente*”

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SEMTRANS

1 – *Nível de Decisão*

1.1 – *Secretário Municipal de Transportes*

2 – *Nível de Execução*

2.1 – *Departamento de Controle da Frota Municipal*

2.1.1 – *Setor de Controle, Guarda e Manutenção de Veículos*”

XI – O art. 25, *caput* e incisos, da Lei Complementar nº 017/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e aos seus órgãos fracionários compete

I – *planejar e executar todas as políticas relacionadas com o desenvolvimento agropecuário do Município;*



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

II – garantir a execução dos planos de governo, com observância das especificações técnicas que lhe sejam inerentes, e promover a integração do Poder Público com a comunidade, através de seus órgãos de aconselhamento;

III – fomentar as atividades agrícolas, especialmente os programas de agricultura familiar, com vistas a promover a melhoria dos níveis de emprego e renda no Município;

IV – planejar, organizar e desenvolver o aproveitamento do potencial hídrico do território municipal, identificando as oportunidades de fomento e investimentos, seja na seara privada, seja os de cunho governamental;

V – executar as políticas de governo voltadas para a promoção do homem do campo e prestar apoio às atividades produtivas dos pequenos e mini produtores rurais;

VI – desempenhar as políticas de controle fitossanitário da pecuária, em articulação com os demais órgãos estaduais e federais, e promover o combate das zoonoses nas fronteiras do Município;

VII – promover a assistência técnica e estimular a produção e as atividades de culturas irrigadas, com vistas a melhorar a convivência da área rural com os efeitos das estiagens prolongadas;

VIII – estimular o associativismo e apoiar o cooperativismo, como formas de melhorar a estrutura produtiva do campo e a comercialização da produção rural;

IX – exercer o controle e administração de matadouros públicos e a distribuição adequada de carnes e derivados para o consumo humano, no âmbito do Município, mediante inspeção e fiscalização permanente dessa atividade e expedição das guias relativas às taxas de uso desses serviços ou dos respectivos preços públicos;

X – desempenhar outras atividades não especificadas, que sejam do interesse do desenvolvimento municipal.:"



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

X – Fica inserido o art. 28-A à Lei Complementar nº 017/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28-A. São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de seus órgãos de direção e de execução:

I – Planejar, coordenar, controlar e promover a sustentabilidade no planejamento das ações de governo na área ambiental;

II – Fortalecer ações que visem a sensibilização da coletividade através da educação ambiental formal e não formal;

III – Desenvolver planos, programas e políticas para a proteção e conservação dos recursos naturais no município, incluindo áreas verdes, água, ar e solo;

IV – Emitir licenças e autorizações para atividades que possam impactar o meio ambiente, como atividades agropecuárias; comércio e serviço; construção civil; operação de indústrias; empreendimentos imobiliários, entre outros, garantindo o cumprimento da legislação ambiental vigente;

VI – Monitorar e fiscalizar o cumprimento das leis ambientais e das condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais, apurando denúncias de crimes ambientais e aplicando penalidades quando necessário;

VII - Incorporar as questões ambientais ao planejamento urbano, buscando o desenvolvimento de projetos que venham a reduzir o impacto ambiental das atividades antrópicas;

VIII –. Estabelecer cooperações com organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa, empresas e outros órgãos governamentais para promover ações integradas visando o meio ambiente ecologicamente equilibrado e do desenvolvimento sustentável do município;



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

IX - Acesso e implementação de Políticas Públicas de órgãos estaduais e federais;

X - Desempenhar as competências enquanto órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), de forma abrangente e descentralizada, no território do Município de Itaporanga;

XI – em cooperação com as entidades governamentais, ou não, promover o controle da utilização dos recursos naturais, objetivando a preservação do meio ambiente e a recuperação de áreas já reconhecidamente degradadas;”

XI – Fica inserido o art. 28-B à Lei Complementar nº 017/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28-B. São atribuições da Secretaria Municipal de Transportes, através de seus órgãos de direção e de execução:

I - promover o abastecimento e coordenar a manutenção, guarda conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, bem como, efetuar o controle de documentos e dos impostos, taxas e seguros;

II - manter serviço de mecânica preventiva, com o objetivo de minimizar os problemas mecânicos dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;

III - propor a realização de processos de leilão de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, inservíveis ou inadequados ao serviço público, quando necessário;



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

IV - manter controle integrado da utilização, dos gastos e consumo dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, promovendo a elaboração de relatórios e comparativos;

V - manter o controle dos condutores dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município com respeito à habilitação, capacitação técnica e aptidão para a condução dos mesmos, bem como, promover o constante aprimoramento, reciclagem e treinamento destes;

VI - executar os convênios mantidos com a União, Estados, Municípios e outros órgãos;

VII - Estabelecer diretrizes e políticas de segurança no transporte de pessoal e materiais;

Art. 6º. Em decorrência da extinção dos cargos de provimento em comissão, conforme disposto no art. 4º, o Anexo I da Lei Complementar nº 17 de 20 de julho de 2015, passa a vigorar de acordo com as disposições constantes no anexo único desta lei.

Art. 7º. Para fazer face às despesas orçamentárias necessárias para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e da Secretaria Municipal de Transportes, fica autorizado o remanejamento de outras dotações do orçamento, cujos saldos deixarão de ser utilizados, em razão da extinção dos cargos de que trata o art. 3º, não havendo impacto financeiro.

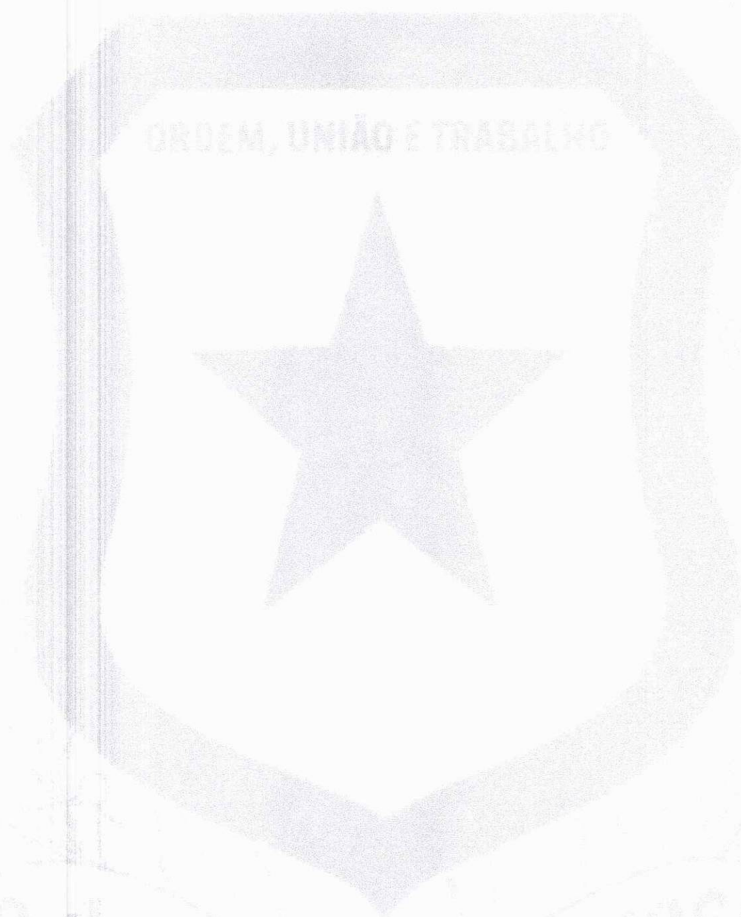
Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga-PB, em 19 de junho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional



9 de Janeiro de 1865



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

ANEXO ÚNICO do Projeto Lei Complementar nº ____/2024, de 19 de junho de 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2015, de 20 de julho de 2015

ANEXO I

Tabela 01

NÍVEL	REMUNERAÇÃO - R\$
CC-1	Subsídio Secretários Municipais
CC-2	1.732,00
CC-3	1.443,00
CC-4	1.202,00
CC-5	1.002,00
CC-6	835,00

Tabela 02

NÍVEL	REMUNERAÇÃO - R\$
FC-1	1.385,00
FC-2	1.205,00
FC-3	1.045,00
FC-4	910,00
FC-5	790,00

Tabela 03

SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. de Chefia de Gabinete do Prefeito (*)	CC-1	1
Assessor Jurídico do Prefeito	CC-2	1
Assessor de Comunicação, Divulgação e Transparência Pública	CC-3	1
Assessor para Assuntos Extraordinários	CC-5	1
Assessor Especial	CC-6	2
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		6

ESTRUTURA DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Secretário de Chefia de Gabinete do Prefeito

Assessor Jurídico do Prefeito

Assessoria de Comunicação Divulgação e Transparência
Pública

Assessorias para Assuntos Extraordinários

Assessorias Especiais

Tabela 04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Procurador Geral (*)	CC-1	1
Assessor Jurídico	CC-3	3
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		4

ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL:

Procurador Geral

Assessoria Jurídica

Tabela 05

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Secretário de Controle Interno (*)	CC-1	1
Assessor Técnico	CC-3	2
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		3

ESTRUTURA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO:

Secretário de Controle Interno

Assessoria Técnica

Tabela 06

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Ouvidor Geral (*)	CC-1	1
Assessor Especial	CC-6	1



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito**

TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	2
------------------------------------	----------

ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL:

Ouvidor Geral

Assessorias Especiais

Tabela 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Mun. de Planejamento, Orç. e Gestão (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		2

ESTRUTURA DA SEPLOG:

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Orçamento e Gestão

Tabela 08

SECRETARIA DO TESOURO MUNICIPAL		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. do Tesouro Municipal (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		2

ESTRUTURA DA STM:

Secretário do Tesouro Municipal

Departamento de Tributação e Arrecadação

Tabela 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Administração (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor	CC-4	4



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Presidente da CPL	CC-3	1
Pregoeiro	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		09

ESTRUTURA DA SEAD:

Secretário Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

Setor de Registros e Folha de Pagamento

Setor de Protocolo Geral

Departamento de Compras e Patrimônio

Comissão Permanente de Licitações

Pregoeiro

Setor de Contratos e Convênios

Setor de Compras e Suprimento

Setor de Patrimônio

Tabela 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Educação (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor	CC-4	4
Diretor de Escola I	FC-2	3
Diretor de Escola II	FC-3	8
Diretor de Escola III	FC-4	2
Diretor de Escola IV (Adjunto)	FC-5	3
Coordenador Pedagógico I	FC-3	1
Coordenador Pedagógico II	FC-4	1
Coordenador Pedagógico III	FC-5	1
Supervisor Educacional I	FC-3	1
Supervisor Educacional II	FC-4	1
Supervisor Educacional III	FC-5	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		29

ESTRUTURA DA SEDUC:

Secretário Municipal de Educação

Departamento de Ensino

Setor de Merenda Escolar



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Setor Pedagógico
Direção Escolar I
Direção Escolar II
Direção Escolar III
Diretor de Escola IV (Adjunto)
Setor de Orientação Pedagógica
Setor de Ensino Infantil e Especial
Departamento de Apoio Administrativo

Tabela 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Saúde (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor ou de Núcleo	CC-4	3
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	14
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		20

ESTRUTURA DA SMS:

Secretário Municipal de Saúde

Departamento de Atenção à Saúde

Setor de Atenção Básica

Núcleo de Gestão da Estratégia de Saúde da Família e de Saúde Bucal

Núcleo de Educação em Saúde e de Programa de Saúde na Escola

Setor de Assistência Farmacêutica

Setor de Vigilância em Saúde

Núcleo de Vigilância Epidemiológica

Núcleo de Vigilância Sanitária

Núcleo de Imunização

Departamento de Planejamento e Gestão

Setor de Controle, Avaliação e Auditoria

Central de Regulação, Marcação de Consulta e TFD

Núcleo de Sistema de Informações SIA-SUS/SIHD

Setor de Coordenação de Média e Alta Complexidade

Seção Administrativa de Policlínica

Seção Administrativa de CEO

Seção Administrativa de CAPS

Seção Administrativa de SAMU

Seção Administrativa de SAD (Serv. de Atenção Domiciliar)



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Tabela 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Assistência Social (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Seção Administrativa ou Núcleo	CC-5	6
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		9

ESTRUTURA DA SMAS:

Secretário Municipal de Assistência Social

Departamento de Proteção Social Básica

Seção Administrativa de CRAS

Seção Administrativa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Núcleo ou Seção Administrativa de Vigilância Sócio Assistencial

Seção Administrativa do Programa "Bolsa Família"

Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Seção Administrativa de CREAS

Núcleo ou Seção Administrativa de Acolhimento Familiar e Institucional

Tabela 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário(*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
Chefe de Setor	CC-4	2
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	2
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		6

ESTRUTURA DA SEMDA:

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Departamento de Desenvolvimento Agropecuário

Seção Administrativa da Unidade de Sanidade Animal e Vegetal

Seção Administrativa de Matadouro Público

Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Setor de Apoio à Infraestrutura Rural



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Tabela 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Infraestrutura Urbana (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	3
Chefe de Setor	CC-4	3
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	5
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		12

ESTRUTURA DA SEMIU:

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos

Setor de Manutenção de Equipamentos Públicos

Seção Administrativa de Cemitérios Públicos

Seção Administrativa de Iluminação Pública

Seção Administrativa de Manutenção de Esgotos e Galerias Urbanas

Seção Administrativa de Limpeza Pública

Setor de Locação, Fiscalização e Medição de Obras

Departamento de Relacionamento com Concessionárias de Serviço Público

Setor de Acompanhamento, Controle e Gestão

Seção Administrativa de Fiscalização dos Serviços Públicos

Departamento de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas

Tabela 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUVENTUDE DESPORTOS E LAZER		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Cult. Juv. Desp. e Lazer (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor	CC-4	1
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		5

ESTRUTURA DA SEJUD:

Secretário Municipal de Juventude, Desportos e Lazer

Departamento de Esportes

Seção Administrativa de Estádios e Equipamentos de Esportes



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Departamento de Cultura
Setor de Eventos Culturais

Tabela 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		2

ESTRUTURA DA SEDET:

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo

Departamento de Desenvolvimento do Turismo

Tabela 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade(*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	3
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		4

ESTRUTURA DA SEMAS:

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Departamento de Licenciamento Ambiental

Departamento de Fiscalização Ambiental

Departamento de Educação Ambiental

Tabela 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Transportes (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
Chefe de Setor	CC-4	1



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Diretor de Escola III	FC-4	2	4
Coordenador Pedagógico II		1	
Supervisor Educacional II		1	
Diretor de Escola IV (Adjunto)	FC-5	3	5
Coordenador Pedagógico III		1	
Supervisor Educacional III		1	
TOTAL DE FUNÇÕES EM COMISSÃO - FC			22



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO	3
------------------------------------	----------

ESTRUTURA DA SEMTRANS:

Secretário Municipal de Transportes

Departamento de Controle da Frota Municipal

Setor de Controle, Guarda e Manutenção de Veículos

Tabela 19

RESUMO QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO POR NÍVEIS HIERÁRQUICOS			
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – CC			
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos	TOTAL
Procurador Geral	CC-1	1	16
Ouvidor Geral		1	
Secretários Municipais		14	
Assessor Jurídico do Prefeito	CC-2	1	1
Assessor de Comunicação	CC-3	1	29
Assessor Jurídico		3	
Assessor Técnico		2	
Diretor de Departamento		21	
Presidente da CPL		1	
Pregoeiro		1	
Chefe de Setor	CC-4	17	17
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	28	29
Assessor para Assuntos Extraordinários		1	
Assessor Especial	CC-6	3	3
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO - CC			95

QUADRO DE FUNÇÕES EM COMISSÃO – FC			
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos	TOTAL
Diretor de Escola I	FC-2	3	3
Diretor de Escola II	FC-3	8	10
Coordenador Pedagógico I		1	
Supervisor Educacional I		1	



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

Diretor de Escola III	FC-4	2	4
Coordenador Pedagógico II		1	
Supervisor Educacional II		1	
Diretor de Escola IV (Adjunto)	FC-5	3	5
Coordenador Pedagógico III		1	
Supervisor Educacional III		1	
TOTAL DE FUNÇÕES EM COMISSÃO - FC			22



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO) AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 06/2024.**

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 06/2024

– Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, a criação Secretaria Municipal de Transportes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga. Extingue Cargos de Provimento em Comissão. Altera a Lei Complementar nº 017/2015 e determina outras providências.

I – Relatório

Propositura do Poder Executivo Municipal, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei Complementar nº 06/2024, cria Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Transportes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga, bem como extingue Cargos de Provimento em Comissão.

II – Parecer das Comissões

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 06/2024, que cria Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Transportes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga, bem como extingue Cargos de Provimento em Comissão.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

O gestor justifica a medida que em um contexto onde as dificuldades ambientais se tornam cada vez mais prementes, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS surge como uma esperança e uma ação concreta. Suas atividades envolvem a preservação dos recursos naturais, o fortalecimento da educação ambiental e o desenvolvimento de políticas que visam promover o desenvolvimento sustentável.

O Poder Executivo detém legitimidade para propositura de Projetos de Lei, de acordo com o art. 109, IV do Regimento Interno desta casa, bem como para a matéria em apreço, conforme Art. 7º, I e art. 139 e seguintes, I da Lei Orgânica do Município.

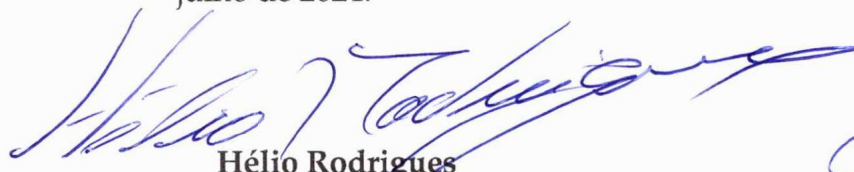
A Comissão de Finanças e Orçamento é competente para emitir parecer referente a todos os assuntos de caráter financeiro, consoante o art. 38 do Regimento Interno da Casa Legislativa. Desse modo, esta comissão verificou que o referido projeto vela pela viabilidade administrativa, econômica e financeira do Município, atendendo às devidas prioridades.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação (CJR) e a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), por maioria opinaram pela aprovação do projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.

É o Parecer destas Comissões, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 10 de julho de 2024.


Hélio Rodrigues
Vereador Relator da CJR


Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente da CJR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho nº 44/2024

Projeto de Lei Complementar nº 06/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, a criação Secretaria Municipal de Transportes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga. Extingue Cargos de Provimento em Comissão. Altera a Lei Complementar nº 017/2015 e determina outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

VOTO: Savonard

PRESIDENTE: André Luiz de Siqueira

RELATOR: Helio Rodrigues

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 04 de julho de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho n° 44/2024

Projeto de Lei Complementar n° 06/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, a criação Secretaria Municipal de Transportes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga. Extingue Cargos de Provimento em Comissão. Altera a Lei Complementar n° 017/2015 e determina outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei Complementar a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Sector Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 04 de julho de 2024.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 45/2024

Projeto de Lei Complementar nº 06/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, a criação Secretaria Municipal de Transportes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga. Extingue Cargos de Provimento em Comissão. Altera a Lei Complementar nº 017/2015 e determina outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças

VOTO: 2x1

PRESIDENTE: Klebson Pereira Fenonzo

RELATOR: Jose Wilson H. de Sousa

MEMBRO: João Paulo de Souza

Itaporanga PB, 04 de julho de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 45/2024

Projeto de Lei Complementar nº 06/2024

Autoria: do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, a criação Secretaria Municipal de Transportes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga. Extingue Cargos de Provimento em Comissão. Altera a Lei Complementar nº 017/2015 e determina outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Orçamento e Finanças.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Kleibson Pereira Jerônimo, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças: encaminho o Projeto de Lei Complementar a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: ***O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.***

Setor Destino: Comissão de Orçamento e Finanças.

Itaporanga PB, 04 de julho de 2024.

Ildean Rodrigues da Silva
Vereador Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 050, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, por desmembramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, a criação Secretaria Municipal de Transportes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga. Extingue Cargos de Provimento em Comissão. Altera a Lei Complementar nº 017/2015 e determina outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS**, com a finalidade de promover políticas públicas voltadas ao meio ambiente e à sustentabilidade, desmembrando-se da atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, além das atribuições que lhes são próprias, irá incorporar também as atribuições específicas relacionadas à administração das políticas públicas de meio ambiente antes atribuídas à atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

§ 2º Com a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS a atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, passa a ser denominada de **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – SEMDA**.

Art. 2º Fica criada a **Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRANS**, com a finalidade de administrar a frota rodoviária, veículos e máquinas do Município de Itaporanga.

3º Ficam extintos da estrutura administrativa do Município de Itaporanga instituída por meio da Lei Complementar nº 017/2015, para que sejam reestruturadas as novas secretarias criadas por meio da presente lei, sem que haja a criação de despesa orçamentária, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

I – 01 (um) Cargo de Assessor para Assuntos Extraordinários – Símbolo – CC-5 – da Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito;

II – 01 (um) Cargo de Assessor Especial – Símbolo – CC-6 – da Secretaria de Chefia do Gabinete do Prefeito;

III – 02 (dois) Cargos de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 03 (três) Cargos de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 01 (um) Cargo de Chefe de Seção Administrativa, símbolo – Símbolo – CC-5 – da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – 02 (dois) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo;

VII – 01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Administração;

VIII – 01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

IX – 01 (um) Cargo de Assessor Especial – Símbolo – CC-6 – da Ouvidoria Geral do Município;

X – 01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4 – da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer;

Art. 4º Ficam criados, na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itaporanga, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão:

I – para compor a estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS:

01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente – Símbolo CC-1, com subsídios fixados pela Câmara Municipal para os Agentes Públicos;

03 (três) Cargos de Diretor de Departamento – Símbolo CC-3.

II – para compor a estrutura da Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRANS:

01 (um) Cargo de Secretário Municipal de Transportes – Símbolo CC-1, com subsídios fixados pela Câmara Municipal para os Agentes Públicos;

01 (um) Cargo de Diretor de Departamento – Símbolo CC-3;

01 (um) Cargo de Chefe de Setor – Símbolo – CC-4

Art. 5º Com a criação e a reestruturação das secretarias de que trata esta lei, ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 017/2015:

I – o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 017/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º ...

[...]

III – Órgãos de Atividades Fim:

a) **Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;**

b) **Secretaria Municipal de Saúde – SMS;**

c) **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;**

d) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – SEMDA;**

e) **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMIU;**

f) **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportos e Lazer – SEJUD;**

g) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo – SEDET;**

h) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS;**

i) **Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRANS.”**

II – Fica revogado o subitem “2.1.2 – Setor do Protocolo Geral”, do item “2 – Nível de Execução”, alínea “c”, inciso II, do art. 9º.

III – Ficam revogados os subitens “2.3.1 – Setor de Controle Financeiro e de Pessoal” e “2.3.3 – Setor de Biblioteca e Estatística Escolar”, do item “2 – Nível de Execução”, alínea “a”, inciso III, do art. 9º.

IV – Ficam revogados os subitens “2.1.1.2 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF”, “2.1.3.3 – Núcleo de Vigilância Ambiental” e “2.2.3.1 – Seção Administrativa de Suprimentos e Patrimônio”, do item “2 – Nível de Execução”, alínea “b”, inciso III, do art. 9º.

V – A alínea “d”, do inciso III, do art. 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. ...

[...]

III – ...

[...]

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SEMDA:

1 – Nível de Decisão:

1.1 – Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente

2 – Nível de Execução:

2.1 – Departamento de Desenvolvimento Agropecuário

2.1.1.1 – Seção Administrativa de Unidade de Sanidade Animal e Vegetal

2.1.1.2 – Seção Administrativa de Matadouro Público

2.1.2 – Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

2.1.3 – Setor de Infraestrutura Rural

3 – Nível de Aconselhamento:

3.1 – Conselho Municipal de Agricultura Familiar

3.2 – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

3.3 – Conselho de Inspeção Municipal

VI – o item “2.2 – Departamento de Transportes” e os subitens “2.3.1 – Setor de Manutenção de Veículos” e “2.3.1.1 – Seção Administrativa de Controle, Operações e Suprimentos”, da alínea “e”, do inciso III, do art. 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. ...

[...]

III – ...

[...]

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEMIU:

[...]

2.2 – Departamento de Relacionamento com Concessionárias de Serviço Público

2.3.1 – Acompanhamento, Controle e Gestão

2.3.1.1 – Seção Administrativa de Fiscalização dos Serviços Públicos

IV – Fica revogado o subitem “2.2.1 – Setor de Fomento ao Turismo”, do item “2 – Nível de Execução”, alínea “g”, inciso III, do art. 9º.

VIII – o inciso III do art. 9º da Lei Complementar nº 017/2015, passa a vigorar acrescido das alíneas “h” e “i”, com a seguinte redação:

“Art. 9º. ...

[...]

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS:

[...]

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS:

1 – Nível de Decisão

1.1 – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

2 – Nível de Execução

2.1 – Departamento de Licenciamento Ambiental

2.2 – Departamento de Fiscalização Ambiental

2.3 – Departamento de Educação Ambiental

3 – Nível de Aconselhamento

3.1 – Conselho Municipal de Meio Ambiente

i) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SEMTRANS

1 – Nível de Decisão

1.1 – Secretário Municipal de Transportes

2 – Nível de Execução

2.1 – Departamento de Controle da Frota Municipal

1.1 – Setor de Controle, Guarda e Manutenção de Veículos

XI – O art. 25, caput e incisos, da Lei Complementar nº 017/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e aos seus órgãos fracionários compete

I – planejar e executar todas as políticas relacionadas com o desenvolvimento agropecuário do Município;

II – garantir a execução dos planos de governo, com observância das especificações técnicas que lhe sejam inerentes, e promover a integração do Poder Público com a comunidade, através de seus órgãos de aconselhamento;

III – fomentar as atividades agrícolas, especialmente os programas de agricultura familiar, com vistas a promover a melhoria dos níveis de emprego e renda no Município;

IV – planejar, organizar e desenvolver o aproveitamento do potencial hídrico do território municipal, identificando as oportunidades de fomento e investimentos, seja na seara privada, seja os de cunho governamental;

V – executar as políticas de governo voltadas para a promoção do homem do campo e prestar apoio às atividades produtivas dos pequenos e mini produtores rurais;

VI – desempenhar as políticas de controle fitossanitário da pecuária, em articulação com os demais órgãos estaduais e federais, e promover o combate das zoonoses nas fronteiras do Município;

VII – promover a assistência técnica e estimular a produção e as atividades de culturas irrigadas, com vistas a melhorar a convivência da área rural com os efeitos das estiagens prolongadas;

VIII – estimular o associativismo e apoiar o cooperativismo, como formas de melhorar a estrutura produtiva do campo e a comercialização da produção rural;

IX – exercer o controle e administração de matadouros públicos e a distribuição adequada de carnes e derivados para o consumo humano, no âmbito do Município, mediante inspeção e fiscalização permanente dessa atividade e expedição das guias relativas às taxas de uso desses serviços ou dos respectivos preços públicos;

X – desempenhar outras atividades não especificadas, que sejam do interesse do desenvolvimento municipal.”

X – Fica inserido o art. 28-A à Lei Complementar nº 017/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28-A. São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através de seus órgãos de direção e de execução:

I – Planejar, coordenar, controlar e promover a sustentabilidade no planejamento das ações de governo na área ambiental;

- II – Fortalecer ações que visem a sensibilização da coletividade através da educação ambiental formal e não formal;
- III – Desenvolver planos, programas e políticas para a proteção e conservação dos recursos naturais no município, incluindo áreas verdes, água, ar e solo;
- IV – Emitir licenças e autorizações para atividades que possam impactar o meio ambiente, como atividades agropecuárias; comércio e serviço; construção civil; operação de indústrias; empreendimentos imobiliários, entre outros, garantindo o cumprimento da legislação ambiental vigente;
- VI – Monitorar e fiscalizar o cumprimento das leis ambientais e das condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais, apurando denúncias de crimes ambientais e aplicando penalidades quando necessário;
- VII - Incorporar as questões ambientais ao planejamento urbano, buscando o desenvolvimento de projetos que venham a reduzir o impacto ambiental das atividades antrópicas;
- VIII – Estabelecer cooperações com organizações da sociedade civil, instituições de pesquisa, empresas e outros órgãos governamentais para promover ações integradas visando o meio ambiente ecologicamente equilibrado e do desenvolvimento sustentável do município;
- IX - Acesso e implementação de Políticas Públicas de órgãos estaduais e federais;
- X - Desempenhar as competências enquanto órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), de forma abrangente e descentralizada, no território do Município de Itaporanga;
- XI – em cooperação com as entidades governamentais, ou não, promover o controle da utilização dos recursos naturais, objetivando a preservação do meio ambiente e a recuperação de áreas já reconhecidamente degradadas;”

XI – Fica inserido o art. 28-B à Lei Complementar nº 017/2015 passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28-B. São atribuições da Secretaria Municipal de Transportes, através de seus órgãos de direção e de execução:

- I - promover o abastecimento e coordenar a manutenção, guarda conservação e recuperação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento, bem como, efetuar o controle de documentos e dos impostos, taxas e seguros;
- II - manter serviço de mecânica preventiva, com o objetivo de minimizar os problemas mecânicos dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município;
- III - propor a realização de processos de leilão de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, inservíveis ou inadequados ao serviço público, sendo necessário;
- IV - manter controle integrado da utilização, dos gastos e consumo dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, promovendo a elaboração de relatórios e comparativos;
- V - manter o controle dos condutores dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários do Município com respeito à habilitação, capacitação técnica e aptidão para a condução dos mesmos, bem como, promover o constante aprimoramento, reciclagem e treinamento destes;
- VI - executar os convênios mantidos com a União, Estados, Municípios e outros órgãos;
- VII - Estabelecer diretrizes e políticas de segurança no transporte de pessoal e materiais;

Art. 6º. Em decorrência da extinção dos cargos de provimento em comissão, conforme disposto no art. 4º, o Anexo I da Lei Complementar nº 17 de 20 de julho de 2015, passa a vigorar de acordo com as disposições constantes no anexo único desta lei.

Art. 7º. Para fazer face às despesas orçamentárias necessárias para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS e da Secretaria Municipal de Transportes, fica autorizado o remanejamento de outras dotações do orçamento, cujos saldos deixarão de ser utilizados, em razão da extinção dos cargos de que trata o art. 3º, não havendo impacto financeiro.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Itaporanga-PB, em 15 de julho de 2024.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO da Lei Complementar nº 050, de 15 de julho de 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2015, de 20 de julho de 2015

ANEXO I

Tabela 01

NÍVEL	REMUNERAÇÃO - R\$
CC-1	Subsídio Secretários Municipais
CC-2	1.732,00
CC-3	1.443,00
CC-4	1.202,00
CC-5	1.002,00
CC-6	835,00

Tabela 02

NÍVEL	REMUNERAÇÃO - R\$
FC-1	1.385,00
FC-2	1.205,00
FC-3	1.045,00
FC-4	910,00
FC-5	790,00

Tabela 03

SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. de Chefia de Gabinete do Prefeito (*)	CC-1	1
Assessor Jurídico do Prefeito	CC-2	1
Assessor de Comunicação, Divulgação e Transparência Pública	CC-3	1
Assessor para Assuntos Extraordinários	CC-5	1
Assessor Especial	CC-6	2
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		6

ESTRUTURA DA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO:
Secretário de Chefia de Gabinete do Prefeito
Assessor Jurídico do Prefeito
Assessoria de Comunicação Divulgação e Transparência Pública
Assessorias para Assuntos Extraordinários
Assessorias Especiais

Tabela 04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Procurador Geral (*)	CC-1	1
Assessor Jurídico	CC-3	3
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		4

ESTRUTURA DA PROCURADORIA GERAL:
Procurador Geral
Assessoria Jurídica

Tabela 05

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Secretário de Controle Interno (*)	CC-1	1
Assessor Técnico	CC-3	2
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		3

ESTRUTURA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO:
Secretário de Controle Interno
Assessoria Técnica

Tabela 06

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Ouvidor Geral (*)	CC-1	1
Assessor Especial	CC-6	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		2

ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL:
Ouvidor Geral
Assessorias Especiais

Tabela 07

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Mun. de Planejamento, Orç. e Gestão (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		2

ESTRUTURA DA SEPLOG:
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Orçamento e Gestão

Tabela 08

SECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. do Tesouro Municipal (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		2

ESTRUTURA DA STM:
Secretário do Tesouro Municipal
Departamento de Tributação e Arrecadação

Tabela 09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Administração (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor	CC-4	4
Presidente da CPL	CC-3	1
Pregoeiro	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		09

ESTRUTURA DA SEAD:
Secretário Municipal de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Setor de Registros e Folha de Pagamento
Setor de Protocolo Geral
Departamento de Compras e Patrimônio
Comissão Permanente de Licitações
Pregoeiro
Setor de Contratos e Convênios
Setor de Compras e Suprimento
Setor de Patrimônio

Tabela 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Educação (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor	CC-4	4
Diretor de Escola I	FC-2	3
Diretor de Escola II	FC-3	8
Diretor de Escola III	FC-4	2
Diretor de Escola IV (Adjunto)	FC-5	3
Coordenador Pedagógico I	FC-3	1
Coordenador Pedagógico II	FC-4	1
Coordenador Pedagógico III	FC-5	1
Supervisor Educacional I	FC-3	1
Supervisor Educacional II	FC-4	1
Supervisor Educacional III	FC-5	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		29

ESTRUTURA DA SEDUC:
Secretário Municipal de Educação
Departamento de Ensino
Setor de Merenda Escolar
Setor Pedagógico
Direção Escolar I
Direção Escolar II
Direção Escolar III
Diretor de Escola IV (Adjunto)
Setor de Orientação Pedagógica

Setor de Ensino Infantil e Especial
Departamento de Apoio Administrativo

Tabela 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Saúde (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor ou de Núcleo	CC-4	3
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	14
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		20

ESTRUTURA DA SMS:
Secretário Municipal de Saúde
Departamento de Atenção à Saúde
Setor de Atenção Básica
Núcleo de Gestão da Estratégia de Saúde da Família e de Saúde Bucal
Núcleo de Educação em Saúde e de Programa de Saúde na Escola
Setor de Assistência Farmacêutica
Setor de Vigilância em Saúde
Núcleo de Vigilância Epidemiológica
Núcleo de Vigilância Sanitária
Núcleo de Imunização
Departamento de Planejamento e Gestão
Setor de Controle, Avaliação e Auditoria
Central de Regulação, Marcação de Consulta e TFD
Núcleo de Sistema de Informações SIA-SUS/SIHD
Setor de Coordenação de Média e Alta Complexidade
Seção Administrativa de Policlínica
Seção Administrativa de CEO
Seção Administrativa de CAPS
Seção Administrativa de SAMU
Seção Administrativa de SAD (Serv. de Atenção Domiciliar)

Tabela 12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Assistência Social (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Seção Administrativa ou Núcleo	CC-5	6
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		9

ESTRUTURA DA SMAS:
Secretário Municipal de Assistência Social
Departamento de Proteção Social Básica
Seção Administrativa de CRAS
Seção Administrativa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Núcleo ou Seção Administrativa de Vigilância Sócio Assistencial
Seção Administrativa do Programa "Bolsa Família"
Departamento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Seção Administrativa de CREAS
Núcleo ou Seção Administrativa de Acolhimento Familiar e Institucional

Tabela 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Desenvolvimento Agropecuário(*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
Chefe de Setor	CC-4	2
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	2
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		6

ESTRUTURA DA SEMDA:
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Departamento de Desenvolvimento Agropecuário

Seção Administrativa da Unidade de Sanidade Animal e Vegetal
Seção Administrativa de Matadouro Público
Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
Setor de Apoio à Infraestrutura Rural

Tabela 14

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Infraestrutura Urbana (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	3
Chefe de Setor	CC-4	3
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	5
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		12

ESTRUTURA DA SEMIU:
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos
Setor de Manutenção de Equipamentos Públicos
Seção Administrativa de Cemitérios Públicos
Seção Administrativa de Iluminação Pública
Seção Administrativa de Manutenção de Esgotos e Galerias Urbanas
Seção Administrativa de Limpeza Pública
Setor de Locação, Fiscalização e Medição de Obras
Departamento de Relacionamento com Concessionárias de Serviço Público
Setor de Acompanhamento, Controle e Gestão
Seção Administrativa de Fiscalização dos Serviços Públicos
Departamento de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas

Tabela 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUVENTUDE DESPORTOS E LAZER		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Cult. Juv. Desp. e Lazer (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	2
Chefe de Setor	CC-4	1
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		5

ESTRUTURA DA SEJUD:
Secretário Municipal de Juventude, Desportos e Lazer
Departamento de Esportes
Seção Administrativa de Estádios e Equipamentos de Esportes
Departamento de Cultura
Setor de Eventos Culturais

Tabela 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Desenvolvimento e Turismo (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		2

ESTRUTURA DA SEDET:
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Turismo
Departamento de Desenvolvimento do Turismo

Tabela 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade(*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	3
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		4

ESTRUTURA DA SEMAS:
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Departamento de Licenciamento Ambiental
Departamento de Fiscalização Ambiental
Departamento de Educação Ambiental

Tabela 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos
Sec. Municipal de Transportes (*)	CC-1	1
Diretor de Departamento	CC-3	1
Chefe de Setor	CC-4	1
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO		3

ESTRUTURA DA SEMTRANS:
Secretário Municipal de Transportes
Departamento de Controle da Frota Municipal
Setor de Controle, Guarda e Manutenção de Veículos

Tabela 19

SUMO QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO POR NÍVEIS HIERÁRQUICOS			
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO – CC			
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos	TOTAL
Procurador Geral	CC-1	1	16
Ouvidor Geral		1	
Secretários Municipais		14	
Assessor Jurídico do Prefeito	CC-2	1	1
Assessor de Comunicação	CC-3	1	29
Assessor Jurídico		3	
Assessor Técnico		2	
Diretor de Departamento		21	
Presidente da CPL		1	
Pregoeiro		1	
Chefe de Setor	CC-4	17	17
Chefe de Seção Administrativa	CC-5	28	29
Assessor para Assuntos Extraordinários		1	
Assessor Especial	CC-6	3	3
TOTAL DE CARGOS EM COMISSÃO - CC			95

QUADRO DE FUNÇÕES EM COMISSÃO – FC			
Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Qtd. de Cargos	TOTAL
Diretor de Escola I	FC-2	3	3
Diretor de Escola II	FC-3	8	10
Coordenador Pedagógico I		1	
Supervisor Educacional I		1	
Diretor de Escola III	FC-4	2	4
Coordenador Pedagógico II		1	
Supervisor Educacional II		1	
Diretor de Escola IV (Adjunto)	FC-5	3	5
Coordenador Pedagógico III		1	
Supervisor Educacional III		1	
TOTAL DE FUNÇÕES EM COMISSÃO - FC			22

Publicado por:
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador: AFB475FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/07/2024. Edição 3660
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>